

Prefeitura Municipal de Três de Maio.

Lei nº 15/64

Dispõe sobre a aquisição de máquina rodoviária com financiamento.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e emparca a seguinte lei:

1º) Sr. Luiz Nandi, Prefeito Municipal de Três de Maio, autoriza a adquirir de qualquer órgão de administração pública estadual, inclusive dos de economia mista, com financiamento do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A. (B.D.E.), uma motoniveladora

2º) É igualmente autorizado o Prefeito Municipal a firmar os contratos necessários, que, além das cláusulas gerais, poderá conter obrigações da Prefeitura passando sobre o seguinte: a - no preço da máquina se computará, além do seu custo em dólares americanos, transferidos em cruzeiros a data de liquidação das parcelas, na forma do contrato, mais as seguintes despesas: despesa de cobertura de crédito, de frete, de seguro, de desembolso por taxa e alfândega, de comissão ao vendedor, de juros, da parte adiantada pelo B.D.E. para realização do negócio, de comissão de administração do B.D.E., de juros sobre as parcelas recebidas das prestações, e outras despesas que ocorrerem em razão da importação direta do equipamento adquirido.

b) concordância de que as prestações vencidas calculadas em dólares americanos, terão o seu valor em cruzinheiros fixados, tudo em vista a cotação do dólar americano, a data da liquidação efetiva da prestação. Esta cotação será a que prevalecerá oficialmente para remessas para o exterior.

c) prestação de garantias adequadas, na forma como dispuser o vendedor ou a entidade financiadora inclusive de vinculação das rendas decorrentes do artigo 15, parágrafos 4.º e 5.º da Constituição Federal (quotas de imposto de Rendas e Imposto de consumo) e artigo 20, da Constituição Federal (quota de retorno do Estado), bem como de outras rendas municipais, tudo por meio de instrumentos hábeis e irrevogáveis, a juízo do vendedor ou da entidade financiadora.

d) cláusula de reserva de domínio do equipamento adquirido.

Artigo 3.º - Fica o Município autorizado a abrir o Crédito Especial no valor necessário à liquidação dos compromissos assumidos contratualmente em função da compra da motorizadora.

Parágrafo Único - O crédito especial correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício ou de operação de crédito que o Município e autorizado a concretizar, resgatável neste ou nos próprios exercícios.

Artigo 4.º - O arcamento do exercício de 1965, conterá obrigatoriamente parcelas destinadas, especificamente a atender os compromissos assumidos pela Prefeitura, em razão do previsto desta lei.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Trece de Maio em 29 Janeiro de 1964

~~Atestado~~
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trece de Maio

Decreto do dia 10 de Janeiro de 1964

O Prefeito Municipal de Trece de Maio, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear de acordo com os estatutos dos Municípios Municipais, Jair José Constante, para exercer o cargo de Secretário Municipal paduá, de quadro "Unico" do Município, a contar do dia 1.º de Janeiro de 1964.

Registre-se e Publique-se, em 10 de Janeiro de 1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de T. de Maio 10/1/64

(23)
~~Prefeito Municipal~~